



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2023

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, inscrita no CGC/MF sob o n.º 19.783.570/0001-23, com sede na avenida José Luiz Adjuto, 117, neste ato representada pelo seu presidente, vereador **Edimilton Gonçalves Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa: PEDRO HENRIQUE MENEZES CAMILO -MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.912.791/0001-90, com sede na Rua Prefeito João Costa n.º 199, em Unai-MG, para prestação de serviços de higienização dos veículos oficiais do Poder Legislativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1 –DO OBJETO.

A Câmara Municipal de Unai pôr este ato, contrata os serviços técnicos da Empresa PEDRO HENRIQUE MENEZES CAMILO -MEI, para prestar serviços de higienização dos veículos oficiais do Poder legislativo, sendo: um veículo Fusion, um veículo Tucson, um Jeep Compass e uma moto Honda Biz, sempre que houver necessidade, na sede da Contratada.

#### 2 –PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Dá-se a este **CONTRATO**, o valor estimativo anual de **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com a quantidade do serviço realizado.

2.2 – Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá mensalmente o valor a ser apurado, conforme constante no item 2, até o dia 05 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

2.3 – O valor Contratual será reajustado automaticamente, visando a preservação do equilíbrio econômico financeiro contratado e obediência a periodicidade mínima legalmente permitida de acordo com a



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

variação do **Índice Geral de Preços de Mercado , ( Ipca) do IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo, considerando-se como índice inicial, o do último mês anterior ao do início da vigência, e como índice final, o do último mês anterior ao do que o reajuste seja devido, devendo a Contratada, comunicar mediante ofício, o valor do reajuste, para que o mesmo seja anexado ao Contrato.

## 3 - DO PRAZO

3.1 - Dá-se a este CONTRATO, o prazo de 12 meses, contados, a partir do dia 06 de janeiro de 2023.

3.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, limitada a sua duração a 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/96 e modificações posteriores.

## 4 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai, Funcional Programática **01.122.0001.2004**, Elemento de despesa **33.90.39.16**. ficha 23

## 5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Constitui responsabilidade da  
**CONTRATADA:**

I – Executar os serviços, na periodicidade e na forma estabelecida na Cláusula 01 (hum) deste contrato.

5.2 – Responsabilizar-se por eventuais danos, aos veículos, no período em que os mesmos estiverem sob sua responsabilidade.

5.3 – Constitui Responsabilidade da  
**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA;**

I - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

**II** - providenciar o pagamento mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma prevista da Cláusula segunda deste CONTRATO, nos seus respectivos vencimentos.

## 6 – DAS PENALIDADES

Constitui penalidade para a CONTRATADA, no caso de inexecução parcial ou total deste CONTRATO, além daquelas previstas na Lei 8.666/93, a aplicação de multa correspondente a até 10 % (dez por cento), do valor estimado deste CONTRATO.

## 7 – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total deste contrato, enseja sua rescisão, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

## 8 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 – Observado o disposto na cláusula anterior, constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, os casos descritos no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93

8.2 – A CONTRATADA reconhece, neste CONTRATO os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, unilateral, prevista no art. 79, I, da Lei Federal 8.666/93.

## 9 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro.

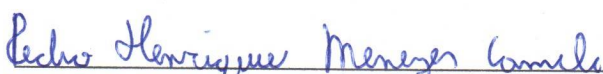
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato de igual teor e formam com as testemunhas abaixo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unaí – MG, 06 de Janeiro de 2023

  
Câmara Municipal de Unaí -MG  
CONTRATANTE

  
PEDRO HENRIQUE MENEZES CAMILO -MEI  
CONTRATADA

Testemunhas:

1º

Nome :

CPF:

2º

Nome:

CPF: 058, 444, 096 -02

